AUTÓGRAFO Nº 62, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

AO

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 2025.

"Institui a "Cãominhada Solidária" no Município de Itanhaém e a inclui no Calendário Oficial de Comemorações do Aniversário da Cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhaém, a "Cãominhada Solidária", a ser realizada anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Art. 2º - A "Cãominhada Solidária" passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Aniversário do Município de Itanhaém.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, adotará as medidas necessárias para a organização, divulgação e realização do evento previsto nesta Lei, podendo firmar parcerias com instituições da sociedade civil, organizações não governamentais, protetores independentes e empresas do setor privado.

Art. 4º A "Cãominhada Solidária" tem como objetivos:

I – incentivar a guarda responsável de animais domésticos;

II – promover a conscientização sobre os direitos dos animais e o bem-estar animal;

III – estimular a adoção de animais resgatados ou acolhidos por

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200350031003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

abrigos e protetores independentes;

IV – fomentar a integração entre tutores, seus animais de estimação e a comunidade local;

V – fortalecer o espírito de solidariedade, mediante a doação de ração em troca de camisetas, com os donativos destinados a protetores independentes e abrigos de animais;

VI – oferecer atendimento veterinário preventivo, com o apoio do Departamento de Bem-Estar Animal;

VII – realizar o cadastro para castração gratuita de animais domésticos, voltado a famílias de baixa renda do município;

VIII – disponibilizar vacinação, vermifugação e orientações sobre cuidados básicos com animais de estimação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "D. Idílio José Soares", em 13 de agosto de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 1.257/2025.
Projeto de Lei nº 71/2025, de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa (William Thor).
Departamento Parlamentar, em 13 de agosto de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200350031003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320035003100320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **13/08/2025 15:34**
Checksum: **0DE169E8AD80EB51F7400381E2517EFA0912386E5EEBF5D40D0454E3F38C457C**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **14/08/2025 10:44**
Checksum: **0C99E729FB065BC6AC13B94F5B5631E18675D5D58257B07286C31E2900AE71C5**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **14/08/2025 14:09**
Checksum: **0E7313646ED576D7089884D53EDE2E7FBFBAB4A9F9BA5F95BF8BD98B432557BB**